

Em defesa da sociedade.

É comum o síndico, por medida de economia, contratar uma empreiteira não registrada no CREA para eventuais obras ou reparos periódicos no Condomínio. Ocorrendo problemas de natureza acidental, ou danos causados, pelos quais os condôminos sejam os prejudicados, pergunta-se: como comprovar judicialmente essa responsabilidade à pessoa contratada?

Por isso, o CREA lembra da necessidade desses serviços serem executados por profissionais ou empresas registrados neste Conselho. Eles garantem e oferecem uma **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, conforme a Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

De posse dessa ART, o Síndico obterá as seguintes vantagens:

1. É um eficaz instrumento de defesa do consumidor, porque declara o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados;
2. Permite que o Síndico identifique os responsáveis por determinado empreendimento e as características do serviço contratado;
3. Em casos de sinistros, identifica individualmente os profissionais responsáveis, auxiliando na acareação das responsabilidades junto ao Poder Público.
4. Evitar autuações, notificações e multas do CREA, conforme o artigo 77 da Lei 5.194/66.